



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

MENSAGEM Nº 053/2016-ALE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 349/2016, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o montante de R\$ 6.977.533,89, em favor das Unidades Orçamentárias: Controladoria Geral do Estado - CGE, Superintendência Estadual de Assuntos Estratégicos - SEAE, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes - FESPREN, Fundo de Investimento e Apoio ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira do Estado de Rondônia - PROLEITE, Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS e Instituto de Pesos e Medidas – IPEM.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 6 de abril de 2016.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO

RECEBIDO NA COTEL
Em 07 / 04 / 16
Horas 08 : 15
Por Jonnis

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br


DEPUTADOS
ESTADUAIS
Unidos com o Povo
Assembleia Legislativa de Rondônia



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 349/2016

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o montante de R\$ 6.977.533,89, em favor das Unidades Orçamentárias: Controladoria Geral do Estado - CGE, Superintendência Estadual de Assuntos Estratégicos - SEAE, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes - FESPREN, Fundo de Investimento e Apoio ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira do Estado de Rondônia - PROLEITE, Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS e Instituto de Pesos e Medidas – IPeM.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o montante de R\$ 6.977.533,89 (seis milhões, novecentos e setenta e sete mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos), em favor das Unidades Orçamentárias Controladoria Geral do Estado - CGE, Superintendência Estadual de Assuntos Estratégicos - SEAE, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes - FESPREN, Fundo de Investimento e Apoio ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira do Estado de Rondônia - PROLEITE, Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, Instituto de Pesos e Medidas - IPeM, para dar cobertura orçamentária às despesas corrente e de capital, no presente exercício.

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.
Cep: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo I deste Projeto de Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 6 de abril de 2016.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 349/2016

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO				REDUZ
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			3.863.275,26
13.001.17.511.2041.1612	IMPLANTAR O AGUA PARA TODOS	4490	0100	3.863.275,26
	FUNDO DE INV. E APOIO AO PROGRAMA DE DESENV. DA PECUÁRIA LEITEIRA DO ESTADO - PROLEITE			1.224.100,58
19.017.20.608.1022.1087	PROMOVER A CADEIA PRODUTIVA DO AGRO-NEGÓCIO LEITE	3390	3240	750.000,00
		3350	3240	474.100,58
	SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			1.133.158,05
23.001.08.244.1290.2006	FORTALECER A INCLUSÃO PRODUTIVA E TECNOLÓGICA NAS ÁREAS URBANAS E RURAL	3390	3212	990.757,05
23.001.08.244.1290.2008	PROMOVER QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	3390	0100	142.401,00
	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS			757.000,00
23.012.08.244.1293.2066	ESTRUTURAR A REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	4450	3212	737.000,00
23.012.08.244.1293.2074	FORTALECER A GESTÃO DO TRABALHO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS	3380	3223	20.000,00
			TOTAL	RS 6.977.533,89

3

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.
Cep.: 76.801-911 69.3216.2816 www.ale.ro.gov.br



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO			SUPLEMENTA	
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE			305.450,00
11.005.04.122.2036.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0100	305.450,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS - SEAE			873.160,00
11.007.04.126.2041.2752	PROMOVER A GESTÃO DE T.I. E INCLUSÃO DIGITAL	3390	0100	873.160,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			1.229.165,26
14.020.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	4490	0100	1.229.165,26
	FUNDO ESTADUAL DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REPRESSÃO DE ENTORPECENTES - FESPREN			55.500,00
15.016.08.303.2039.4014	COMBATER O USO DE DROGAS	4490	0100	55.500,00
	FUNDO DE INV. E APOIO AO PROGRAMA DE DESENV. DA PECUÁRIA LEITEIRA DO ESTADO - PROLEITE			1.224.100,58
19.017.20.608.1022.1087	PROMOVER A CADEIA PRODUTIVA DO AGRO-NEGÓCIO LEITE	3391	3240	1.224.100,58
	SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			842.401,00
23.001.08.244.1015.2554	PROMOVER A PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	3390	0100	700.000,00
23.001.08.244.1290.2008	PROMOVER QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	3350	0100	142.401,00
	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS			1.747.757,05
23.012.08.244.1293.2066	ESTRUTURAR A REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	4490	3212	737.000,00
		3390	3212	990.757,05
23.012.08.244.1293.2074	FORTALECER A GESTÃO DO TRABALHO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS	3390	3223	20.000,00



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS - IPEM				700.000,00
23.021.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0100	41.000,00
23.021.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	3390	0100	50.000,00
23.021.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190	0100	573.000,00
		3191	0100	36.000,00
TOTAL				RS 6.977.533,89

5

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM N. 040 , DE 31 DE MARÇO DE 2016.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o montante de R\$ 6.977.533,89, em favor das Unidades Orçamentárias: Controladoria Geral do Estado - CGE, Superintendência Estadual de Assuntos Estratégicos - SEAE, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes - FESPREN, Fundo de Investimento e Apoio ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira do Estado de Rondônia - PROLEITE, Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS e Instituto de Pesos e Medidas - IPEM."

Senhores Deputados, os valores, motivações e objetivos dos gastos são os especificados nos Ofícios das Unidades Orçamentárias cujas cópias estão anexadas a este documento, conforme segue:

- Ofício nº 198, nº 332, nº 404 e nº 582, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, para atender o Projeto de Qualificação do SINE, o Programa PROJOVEM TRABALHADOR, à aquisição de equipamentos e execução das ações da SEAS, além de promover a publicidade institucional.

- Ofícios nº 672 e nº 753, do FUNDO PROLEITE, que visa beneficiar o Projeto denominado "Melhoria da Produção de Leite na Região Cone Sul", com biotecnologia da fecundação In Vitro - FIV, bem como o convênio com a Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e a Pesquisa do Estado de Rondônia - FAPERRO, bem como à estruturação e o desenvolvimento do Projeto "Laboratório de Qualidade de Leite".

- Ofício nº 049, da Superintendência Estadual de Assuntos Estratégicos - SEAE cujo teor dispõe sobre a continuidade dos processos referentes à Tecnologia da Informação e Inclusão Digital.

- Ofício nº 009, da Deputada Rosângela Donadon, que objetiva satisfazer as ações o FESPREN, especificamente a Associação Trindade Santa.

- Ofício nº 169, da Controladoria Geral do Estado - CGE, solicitando Suplementação Orçamentária para os serviços relacionados aos sistemas de informação da Transparência Pública (Portal da Transparência).

- Ofício nº 055/GAB/DER que reporta sobre os recursos a serem utilizados na aquisição de caminhões e caminhonetas.

- Ofício nº 181/GAB/IPEM o qual pleiteia recursos na folha de pagamento os quais serão utilizados aos encargos e auxílios para os servidores.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, no presente exercício, com recurso até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.



CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 31 DE MARÇO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o montante de R\$ 6.977.533,89, em favor das Unidades Orçamentárias: Controladoria Geral do Estado - CGE, Superintendência Estadual de Assuntos Estratégicos - SEAE, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes - FESPREN, Fundo de Investimento e Apoio ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira do Estado de Rondônia - PROLEITE, Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS e Instituto de Pesos e Medidas - IPEM.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o montante de R\$ 6.977.533,89 (seis milhões, novecentos e setenta e sete mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos), em favor das Unidades Orçamentárias Controladoria Geral do Estado - CGE, Superintendência Estadual de Assuntos Estratégicos - SEAE, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes - FESPREN, Fundo de Investimento e Apoio ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira do Estado de Rondônia - PROLEITE, Secretaria de Estado de da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, Instituto de Pesos e Medidas - IPEM, para dar cobertura orçamentária às despesas corrente e de capital, no presente exercício.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo I deste Projeto de Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO I

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG				
13.001.17.511.2041.1612	IMPLANTAR O AGUA PARA TODOS	4490	0100	3.863.275,26
FUNDO DE INV. E APOIO AO PROGRAMA DE DESENV. DA PECUÁRIA LEITEIRA DO ESTADO - PROLEITE				
19.017.20.608.1022.1087	PROMOVER A CADEIA PRODUTIVA DO AGRONEGÓCIO LEITE	3390	3240	750.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS				
23.001.08.244.1290.2006	FORTALECER A INCLUSÃO PRODUTIVA E TECNOLÓGICA NAS ÁREAS URBANAS E RURAIS	3390	3212	990.757,05
23.001.08.244.1290.2008	PROMOVER QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	3390	0100	142.401,00
FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS				
23.012.08.244.1293.2066	ESTRUTURAR A REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	4450	3212	737.000,00
23.012.08.244.1293.2074	FORTALECER A GESTÃO DO TRABALHO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS	3380	3223	20.000,00

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

REDUZ

ANEXO II

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG				
13.001.17.511.2041.1612	IMPLANTAR O AGUA PARA TODOS	4490	0100	3.863.275,26
FUNDO DE INV. E APOIO AO PROGRAMA DE DESENV. DA PECUÁRIA LEITEIRA DO ESTADO - PROLEITE				
19.017.20.608.1022.1087	PROMOVER A CADEIA PRODUTIVA DO AGRONEGÓCIO LEITE	3390	3240	750.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS				
23.001.08.244.1290.2006	FORTALECER A INCLUSÃO PRODUTIVA E TECNOLÓGICA NAS ÁREAS URBANAS E RURAIS	3390	3212	990.757,05
23.001.08.244.1290.2008	PROMOVER QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	3390	0100	142.401,00
FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS				
23.012.08.244.1293.2066	ESTRUTURAR A REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	4450	3212	737.000,00
23.012.08.244.1293.2074	FORTALECER A GESTÃO DO TRABALHO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS	3380	3223	20.000,00

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

11.005.04.122.2036.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0100	305.450,00
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE				
305.450,00				
11.007.04.126.2041.2752	PROMOVER A GESTÃO DE T.I. E INCLUSÃO DIGITAL	3390	0100	873.160,00
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS,				
1.229.165,26				



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER				
14.020.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	4490	0100	1.229.165,26
	FUNDO ESTADUAL DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REPRESSÃO DE ENTORPECENTES - FESPREN			55.500,00
15.016.08.303.2039.4014	COMBATER O USO DE DROGAS	4490	0100	55.500,00
	FUNDO DE INV. E APOIO AO PROGRAMA DE DESENV. DA PECUÁRIA LEITEIRA DO ESTADO - PROLEITE			1.224.100,58
19.017.20.608.1022.1087	PROMOVER A CADEIA PRODUTIVA DO AGRONEGÓCIO LEITE	3391	3240	1.224.100,58
	SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			842.401,00
23.001.08.244.1015.2554	PROMOVER A PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	3390	0100	700.000,00
23.001.08.244.1290.2008	PROMOVER QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	3350	0100	142.401,00
	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS			1.747.757,05
23.012.08.244.1293.2066	ESTRUTURAR A REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	4490	3212	737.000,00
		3390	3212	990.757,05
23.012.08.244.1293.2074	FORTALECER A GESTÃO DO TRABALHO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS	3390	3223	20.000,00
	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS - IPEM			700.000,00
23.021.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0100	41.000,00
23.021.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	3390	0100	50.000,00
23.021.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190	0100	573.000,00
		3191	0100	36.000,00
			TOTAL	RS 6.977.533,89



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL –
SEAS

Ofício nº 198/GAB/GEPLAN/SEAS.

Porto Velho, 26 de Janeiro de 2016.

A Sua Senhoria o Senhor
GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG
N E S T A

Referente: **Suplementação, Liberação Orçamentária e Financeira.**

*CFO (Sobry)
P. Mil. 2*

27/01/16

[Handwritten signature]
Pedra Branca, 26 de Janeiro de 2016
Secretário Administrativo

Senhor Secretário,

1. Com os nossos cordiais cumprimentos vimos solicitar que seja providenciado em nosso Orçamento, a **Suplementação** em favor da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS e liberação para emissão de Nota de Credito NC na conta **822120102** no montante de R\$ 1.100.000,00 (Hum milhão e cem mil reais), conforme demonstrativo em anexo.

Valdenice Domingos Ferreira
Secretária de Estado da Assistência
e do Desenvolvimento Social - SEAS

*86
26.01.16
11300
Pedra 2*

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA	
Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento e Gestão - SEPOG	
Recebido	26/01/16
Horário	13:00
Ass.	<i>[Handwritten initials]</i>



Anexo OF. Nº 198/GAB/GEPLAN/SEAS de 26 de Janeiro de 2016.

SUPLEMENTAÇÃO

UG	PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor da Suplementação	Liberar na conta 822120102	Descrição detalhada do objeto da liberação
23001	2554	3390.39	100	1.100.000,00 100.000	1.100.000,00	Em função do Contrato nº 157/PGE-2014 considerando que não dispomos de recursos no orçamento da SEAS, uma vez que o montante aprovado na LOA está comprometido com as ações que serão desenvolvidas no decorrer do exercício de 2016.

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

Valdineia Pinheiro Ferreira
Secretária do Estado da Assistência
e do Desenvolvimento Social - SEAS



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM
Av. Farquar, nº 2986 – Palácio Rio Madeira, edifício Rio Pacaás Novos, 6º andar – Pedrinhas
CEP 76801-470, (69) 3216 5047 – decom@gmail.com – www.rondonia.ro.gov.br

Ofício nº 012/2015/GAB/SECOM.

Porto Velho, 21 de outubro de 2015.

Ilm^a Senhora
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Secretária da SEAS/RO

Assunto: Solicitação de Orçamento

Prezada Senhora,

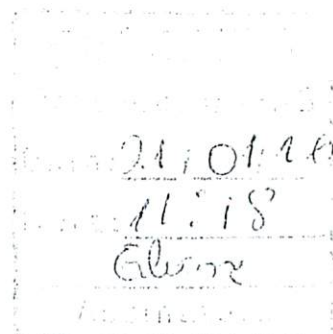
Ao cumprimenta-lo, fazemos para comunicar a Vossa Senhoria, que em análise a LOA 2016, Projeto Atividade: 1015, PÁ: 2554, dessa Unidade Orçamentária, verificamos que o orçamento disponível para execução das atividades previstas no contrato nº157/PGE/2014, no seu 1º Termo Aditivo, é de R\$300.000,00 (trezentos mil reais).

Informamos ainda, que para darmos continuidade ao referido contrato, até o término da vigência em 10.06.2016, faz-se necessário a complementação Orçamentária no montante de R\$1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), visto que, na execução do referido contrato, realiza-se primeiro a compra do serviço para posteriormente ocorrer a veiculação

Diante do exposto, com o intuito de darmos continuidade a execução prevista para o 1º semestre de 2016, solicitamos a Vossa Senhoria, tomar providências no sentido de solicitar a SEPOG/RO, Complementação Orçamentária no valor acima citado, para execução do Contrato em tela.

Certos de contarmos com Vossa costumeira atenção, reiteramos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL –
SEAS

Ofício nº 332 /GAB/GEPLAN/SEAS.

Porto Velho, 11 de Fevereiro de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG.
GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA
N E S T A

Referente: Remanejamento e Liberação Orçamentária e Financeira.

Senhor Secretário,

1. Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos solicitar que seja providenciado, o **Remanejamento e Liberação Orçamentária e Financeira**, em favor da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS e Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, através de **Projeto de Lei** para emissão de Nota de Crédito NC na conta 822120102, no montante de R\$ 758.000,00 (Setecentos e cinquenta e oito mil reais), conforme demonstrativo anexo.

Atenciosamente,

Valdenice Domingos Ferreira
Secretária de Estado da Assistência
e do Desenvolvimento Social - SEAS

2301.2016.0001

CPe/ SEPOG
2/Procedimentos

15/02/16

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Recebido em 15/02/16

Horário 8:55

Ass. PCB

SPG
26/02/16
10:06
aplicado



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEAS

Anexo OF. Nº 332/GAB/GEPLAN/SEAS de 11 de Fevereiro de 2016.

Nº DE ORDEM UG	DETALHAMENTO DA DESPESA			VALOR FINANCEIRO			Descrição detalhada do objeto da liberação
	PA	Elemento de Despesa	Fonte	Remanejamento		A liberar na conta (822120102)	
				Redução (822120102)	Suplementação		
23001	2010	4440.41	0100	1.000,00			Alteração da LOA/2016, considerando as divergências quanto à modalidade e elemento de despesa.
23001	2010	4440.42	0100		1.000,00	1.000,00	

Nº DE ORDEM UG	DETALHAMENTO DA DESPESA			VALOR FINANCEIRO			Descrição detalhada do objeto da liberação
	PA	Elemento de Despesa	Fonte	Remanejamento		A liberar na conta (822120102)	
				Redução (822120102)	Suplementação		
23012	2066	4450.42	3212	737.000,00			Alteração da LOA/2016, considerando as divergências quanto à modalidade e elemento de despesa.
23012	2066	4490.52	3212		737.000,00	737.000,00	
23012	2074	3380.33	3223	20.000,00			
23012	2074	3390.33	3223		20.000,00	20.000,00	

Valdenice Domingos Ferreira
Secretária de Estado da Assistência
e do Desenvolvimento Social - SEAS



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Ofício nº 404/GAB/GEPLAN/SEAS.

Porto Velho, 19 de Fevereiro de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.
GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA
N E S T A

Handwritten notes:
C. P. S. 03/03
P. P. S. 03/03

Referente: Remanejamento de Orçamentária e Financeira.

Handwritten date: 22/02/16

Stamp: Pedro Alcântara Gomes da Silva
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

Senhor Secretário,

1. Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos solicitar que seja providenciado, o **Remanejamento e Liberação Orçamentária e Financeira**, em favor da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS, através de **Projeto de Lei** para emissão de Nota de Crédito NC na conta **822120102**, no montante de R\$ 142.401,00 (Cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e um reais), conforme demonstrativo anexo:

Atenciosamente,

Handwritten signature: [Signature]
Mariorela Lima Assunção
Secretária Adjunta/SEAS
Fone/Fax: 330118238


GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Planejamento e
Orçamento e Gestão/SEPOG
Recebido 22/02/16
Horário 8:50
Ass. FOX

Handwritten notes:
10212016
10
Keline



Anexo OF. Nº 404/GAB/GEPLAN/SEAS de 19 de Fevereiro de 2016.

Nº DE ORDEM UG	DETALHAMENTO DA DESPESA			VALOR FINANCEIRO		Descrição detalhada do objeto da liberação
	PA	Elemento de Despesa	Fonte	Remanejamento		
				Redução (822120102)	Suplementação	
23001	2008	3390.39	0100	142.401,00		Atender ao Projeto de qualificação do SINE.
23001	2008	3350.41	0100		142.401,00	


Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta/SEAS
Mat. 500116038

4044



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL –
SEAS

Ofício nº 582/GAB/GEPLAN/SEAS.

Porto Velho, 09 de Março de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG.
GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA
N E S T A

Referente: Remanejamento Orçamentário e Financeira.

Senhor Secretário,

1. Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos solicitar que seja providenciado, o **Remanejamento e Liberação Orçamentária e Financeira**, da Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS em favor do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, através de **Projeto de Lei** para emissão de Nota de Crédito NC na conta 822120102, no montante de R\$ 990.757,05 (novecentos e noventa mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos), conforme demonstrativo anexo.

Atenciosamente,


Marinete Bana Assunção
Secretária Adjunta/SEAS
Mat. 3001.18838

2301.002/0/2016

ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Planejamento e
Orçamento e Gestão/SEPOG
Recobido 10/03/16
Horário 9:00
Ass. [assinatura]



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEAS

Anexo OF. Nº 582/GAB/GEPLAN/SEAS de 09 de Março de 2016.

Nº DE ORDEM UG	DETALHAMENTO DA DESPESA			VALOR FINANCEIRO		Descriminação detalhada do objeto da liberação	
	PA	Elemento de Despesa	Fonte	Remanejamento			Liberação
				Redução (822120102)	Suplementação		
23001	2006	3390.93	3212	979.930,60		Regularização referente a devolução de saldo de recursos devido ao término da vigência do Plano de Implementação em 31 de dezembro de 2015 do PROJOVEM TRABALHADOR	
23001	2006	3390.39	3212	10.826,45			
23012	2066	3390.93	3212		990.757,05		

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta/SEAS
Mat. 300118838



RONDÔNIA
Governo do Estado

1301.00497/2016

Fundo de Investimento e Apoio ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira do
Estado de Rondônia – FUNDO PROLEITE

Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Jamari, Curvo 3 – Av. Farquar, nº 2986, 3º andar, Bairro Pedrinhas, Cep:
76.801-470 – Porto Velho, Rondônia – Fone: (69) 3216-5990

OF. Nº 672 -GAB/COAFI/SEAGRI

Porto Velho-RO, 03 de março de 2016.

À Sua Excelência o Senhor

GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEPOG

Avenida Farquar nº 2986, Curvo II 6º Andar

Nesta

*A
C. P. de S. e J.
4ª Presidência*

07/03/16

*Pedro Antônio Albuquerque
Secretário Adjunto/SEPOG*

Senhor Secretário:

1. Ao cumprimentá-lo, solicitamos de Vossa Excelência que se digne autorizar ao setor competente, o REMANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, no valor de **R\$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Reais)**, UG: 19.017 – FUNDO PROLEITE, de conformidade com a Memória de cálculo nº 001/2016 em anexo.
2. Informamos ainda que, o referido recurso destina-se atender o processo nº. 01-1917.00033-0000/2015, referente ao convênio com a Emater do projeto denominado a Melhoria da Produção de Leite na Região cone Sul com a utilização de biotecnologia da fecundação in vitro – FIV.

Atenciosamente

Antonio Carlos

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento e Gestão-SEPOG
Recebido: 04/03/16
Horário: 10:30
Ass.: RAZ



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
FUNDO INVEST. APOIO PROG. DESENV. PEC LEITEIRA - FUNDO PROLEITE
REPROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA/2016

MEMÓRIA DE CÁLCULO				001/2016	
U.G	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	NATUREZA DESPESA	FONTE	AJUSTE	
				NEGATIVO	POSITIVO
19.17	20.608.1022.1087	3390.39-00	3240	750.000,00	
	20.608.1022.1087	3391.41-00*	3240		750.000,00
	*Criar elemento				
		TOTAL		750.000,00	750.000,00

215009

[Handwritten signature]



Fundo de Investimento e Apoio ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária
Leiteira do Estado de Rondônia - FUNDO PROLEITE

CNPJ: 12.443.392/0001-42

Palácio Rio Madeira Curvo III, 3º Andar - Av. Farquhar nº 2786, Edifício Rio Jamari,
B. Pedrinhas CEP: 76.801-470 Fone: 3216-5955/Porto Velho/RO

MEMO Nº.12 /Fundo Proleite/SEAGRI

Porto Velho, 01 de março de 2016.

Do: FUNDO PROLEITE.

Ao: GABINETE/SEAGRI

Assunto: Solicitação de criação de elemento de despesa e remanejamento de recurso.

Senhor Secretário,

Solicitamos de Vossa Excelência autorização para efetivação do ajuste orçamentário e criação de elemento de despesa para o remanejamento de recurso, para atender o processo 01-1917.00033-0000/2015, convenio com a EMATER do projeto denominando "Melhoria da Produção de Leite na Região cone Sul com a utilização de biotecnologia da fecundação in vitro – FIV".

UG: 19.017

Projeto Atividade	El.Despesa	Fonte	Reduz	Suplementa
1087	3390.39	3240	750.000,00	
1087	3391.41	3240		750.000,00

Atenciosamente,

Mary Teresinha Braganhol
Secretária Executiva

Autorizo na Forma da Lei
Em: 01/03/2016

Evandro José Palomares
Secretário de Estado
SEAGRI



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Fundo de Investimento e Apoio ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira do Estado de Rondônia - FUNDO PROLEITE, visando à promoção do desenvolvimento do Estado, propõe firmar Convênio com a EMATER-RO, atendendo o processo 01.1917.00033-0000/2015, para execução do Projeto denominado de "Melhoria da Produção de Leite na Região cone Sul com a utilização de biotecnologia da fecundação in vitro – FIV. Projeto este apresentado pela EMATER-RO e aprovado pelos demais conselheiros do Conselho de Desenvolvimento do Agronegócio Leite de Rondônia – CONDALRON, que deliberam sobre a aplicação financeira do FUNDO PROLEITE, salientamos que a apresentação do projeto ao Conselho, ocorreu no segundo semestre de 2015 e sua aprovação no primeiro trimestre de 2016, período este que já estava estabelecido os montantes no PPA/2016.

Considerando:

- 1 - A necessidade em atender o setor produtivo leiteiro do Estado de Rondônia, visando o aumento do volume da produção do leite, para aumentar a renda do produtor e atender a demanda do setor industrial, que atualmente encontra-se com seus parques industriais e subutilizados;
2. A necessidade de diminuir o período de implantação para obter resultados do projeto, com o melhoramento genético do rebanho, já que a técnica utilizada será a produção de animais com alto valor genético para produção de leite, porém estes animais terão que ter seu desenvolvimento fisiológico completo, vindo produzir leite, somente, ao atingir sua idade produtiva, em média 3 (três) anos após o nascimento;
3. A necessidade de implementar as ações, objeto do Fundo Proleite, ao setor gerador das receitas do fundo de forma ágil e eficiente, atendendo as demanda solicitadas;



4. A EMATER-RO como a executora das políticas públicas do setor agropecuário do Estado de Rondônia, aliado a sua capilaridade e quadro técnico habilitado na execução de projetos agrícolas;
5. A necessidade de demonstrar e aplicar tecnologias inovadoras, passíveis de utilização pelos produtores de leite do Estado;
6. O atendimento legal aos percentuais estabelecido para remanejamento de orçamento dentro do exercício financeiro, visto que o Fundo já atingiu o limite de 10%, em especial ao atendimento do Art 43 da Lei 4.320.

Por fim, justificamos a criação do elemento de despesa "3391.41-00" e o remanejamento do valor de 750.000,00 (setecentos e Cinquenta Mil Reais) do elemento de despesa "3390.39-00", para o elemento criado. Conforme Of. Nº 672-GAB/COAFI/SEAGRI de 03 de março de 2016.


Julio Cesar Rôtha Peres
Coordenador de Desenv. da Agropecuária
CDAP/SEAGRI
Matricula: 300044798



RONDÔNIA
Governo do Estado

Fundo de Investimento e Apoio ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira do
Estado de Rondônia – FUNDO PROLEITE
Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Jamari, Curvo 3 – Av. Farquar, nº 2986, 3º andar, Bairro Pedrinhas, Cep:
76.801-470 – Porto Velho, Rondônia – Fone: (69) 3216-5990
OF. Nº 753 -GAB/COAFI/SEAGRI Porto Velho-RO, 11 de março de 2016.

À Sua Excelência o Senhor
GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEPOG
Avenida Farquar nº 2986, Curvo II 6º Andar
Nesta

George Alessandro Gonçalves Braga
14/03/16
Pedro Antônio de Oliveira
Secretário

Senhor Secretário:

1. Ao cumprimentá-lo, solicitamos de Vossa Excelência que se digne autorizar ao setor competente, o REMANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, no valor de **R\$ 474.100,58 (Quatrocentos e Setenta e Quatro Mil Cem Reais e Cinquenta e Oito Centavos)**, UG: 19.017 – FUNDO PROLEITE, de conformidade com a Memória de cálculo nº 002/2016 em anexo.
2. Informamos ainda que, o referido recurso destina-se atender o processo nº. 01-1917.00026-0000/2015, referente ao convênio com a Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e a Pesquisa do Estado de Rondônia – FAPERRO, a transferência do recurso é para a estruturação e o desenvolvimento do projeto denominado Laboratório de Qualidade de Leite.

Atenciosamente

George Alessandro Gonçalves Braga
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEPOG

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado de Planejamento e
Orçamento e Gestão/SEPOG
Recebido 14/03/16
Horário 10:20
Ass. R. C.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
FUNDO INVEST. APOIO PROG. DESENV. PEC LEITEIRA - FUNDO PROLEITE
REPROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA/2016

MEMÓRIA DE CÁLCULO				002/2016	
U.G	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	NATUREZA DESPESA	FONTE	AJUSTE	
				NEGATIVO	POSITIVO
19.17	20.608.1022.1087	3350.41-00	3240	474.100,58	
	20.608.1022.1087	3391.41-00*	3240		474.100,58
	*Criar elemento				
		TOTAL		474.100,58	474.100,58

Secretaria de Planejamento
Orçamento e Informações
FISCAL



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Fundo de Investimento e Apoio ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira do Estado de Rondônia - FUNDO PROLEITE, visando firmar Convênio com a Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e a Pesquisa do Estado de Rondônia – FAPERÓ, instruído pelo processo 01.1917.00026-0000/2015, que permitirá a transferência de recursos para estruturação e o desenvolvimento do projeto denominado "Laboratório de Qualidade de Leite", atualmente o laboratório encontra-se instalado nas dependências da EMBRAPA em Porto Velho, que esta em fase de montagem e calibração dos equipamentos, utilizados nas análises do leite consumidos pelas indústrias de Laticínios do estado de Rondônia. O Projeto foi aprovado pelos conselheiros do Conselho de Desenvolvimento do Agronegócio Leite de Rondônia – CONDALRON, que deliberaram sobre a aplicação financeira do FUNDO PROLEITE, salientamos que aprovação do projeto ocorreu após o fechamento do orçamento estabelecido no PPA/2016.

Considerando:

- 1 - A necessidade do Estado de Rondônia atender a legislação que regulamenta a qualidade mínima do leite recebido pela indústria de lácteos
2. A logística de encaminhamento de amostra de leite para laboratórios credenciados em outros estados da federação;
3. A necessidade de implantar e credenciar um Laboratório de Qualidade de Leite em Rondônia, permitindo o atendimento da demanda por análise de leite das indústrias locais;
4. A necessidade de adequar o elemento de despesa utilizado para o repasse dos valores com a constituição jurídica da FAPERÓ, já que a mesma estabelece em seu estatuto ser uma entidade com personalidade jurídica de direito público, de duração indeterminada, com autonomia administrativa e financeira, patrimônio próprio; conforme Decreto Nº 17.360 de 05 de dezembro de 2012.



5. A FAPERO como uma fundação com capacidade para intermediar valores e execução de repasse financeiro para pesquisadores, com objetivo em executar projetos na área de pesquisa e desenvolvimento do setor lácteo; Conforme Lei Nº 3.563, de 02 de junho de 2015;
6. A necessidade de estruturação do Laboratório de Qualidade de Leite de Rondônia;
7. O atendimento legal aos percentuais estabelecido para remanejamento de orçamento dentro do exercício financeiro, visto que o Fundo já atingiu o limite de 10%, em especial ao atendimento do Art 43 da Lei 4.320.

Por fim, justificamos o remanejamento do valor de 474.100,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil e cem reais) do elemento de despesa "3350.41-00", para o elemento 3391.41-00. Conforme Of. Nº 753-GAB/COAFI/SEAGRI de 11 de março de 2016.


Julio Cesar Rocha Peres
Coordenador de Desenv. da Agropecuária
CDAP/SEAGRI
Matrícula: 20904799



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
 Av. Farquar, 2986 - Complexo Rio Madeira - Edifício Rio Cautário - 6º Andar,
 Pedrinhas - Porto Velho - RO - CEP: 76801-470 Tel. 69 9984-6455

Ofício nº49 GADM/SEAE/2016.

Porto Velho, 15 de Janeiro de 2016.

Ao Sua Senhoria o Senhor
 GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA
 Secretário de Estado Do Planejamento, Orçamento e Gestão

Assunto: **Processos de T.I – despesas continuadas**

Senhor Secretário,

Handwritten notes:
 ACP/SE/09
 PL - Programa de
 a Ela 50% do
 PL - 50% do
 com 100% do
 5/1009
 15/01/2016
 Secretário Adjunto

Com os cordiais cumprimentos, vimos solicitar a suplementação de orçamento no P.A. 2752 – 33.90.39 - valor de R\$ 1.746.320,00 (Hum Milhão e Setecentos e Quarenta e Seis Mil e Trezentos e Vinte Reais) para dar cobertura aos processos continuados da T.I. que são despesas que não podem ficar sem cobertura orçamentaria e não podem ser suspensos os serviços prestados.

Ressaltamos que os processos somam o valor de R\$ 2.446.320,00 (Dois Milhões e Quatrocentos e Quarenta e Seis Mil e Trezentos e Vinte Centavos), sendo que esse valor deverá ser empenhado no P.A 2752 - Elemento de Despesa 33.90.39. Conforme o orçamento inicial da SEAE para o exercício 2016, nesse P.A. e elemento tem apenas o valor de R\$700.000,00 (Setecentos Mil Reais).

Contudo, tal suplementação **não poderá ser feita através de redução do orçamento da SEAE**, visto que o orçamento para o exercício 2016 já é insuficiente para atender as demandas previstas e programadas.

Segue abaixo previsão orçamentaria P.A. 2752 – T.I. e relação dos processos a serem empenhados nesse P.A, que se referem a T.I.

Código	Especificação	Despesa	Fonte	Orçamento 2016
11.007.04.126.2041.2752	Promover a Gestão de T.I. e Inclusão Digital			
		3.3.90.30	0100	69.999,00
		3.3.90.39	0100	700.000,00
		3.3.90.92	0100	50.000,00
		4.4.90.52	0100	400.000,00
Total:				1.219.999,00

Handwritten notes on the left margin:
 20
 10/1/16
 13:15
 Rodo
 GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
 PORTO VELHO - RO
 9 JUN 2016
 55
 R13

Handwritten signature:
 Ed



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Av. Farquar, 2986 - Complexo Rio Madeira - Edifício Rio Cautário - 6º Andar,
Pedrinhas - Porto Velho - RO - CEP: 76801-470 Tel. 69 9984-6455

PROCESSOS DE T.I. A SEREM EMPENHADOS		
PROCESSOS	OBJETO	VALOR ANUAL
01.2601.00170-0001-2014	INFOVIA	230.000,00
01.1109.00134-0000/2012	IVOZ -	1.545.600,00
01.2601.00248-0000/2014	IVOZ -	415.000,00
01.2601.00072-0001/2014	LINK INTERNET	255.720,00
TOTAL:.....		2.446.320,00

Desta forma agradecemos a colaboração.

Atenciosamente,


ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Gerente Administrativa / SEAE
Superintendência Estadual de Assuntos Estratégicos – SEAE



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DA CASA CIVIL

130 0000/2016

Ofício nº 10/GAB/CC.

Porto Velho, 04 de fevereiro de 2016.

Ao Excelentíssimo Senhor
GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA
Digníssimo Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
Nesta

Assunto: Suplementação Orçamentária.

Senhor Secretário,

Ao cumprimentarmos Vossa Excelência, encaminhamos **Ofício n.º 009/GDRD/2016** de 03 de fevereiro de 2016, oriundo do Gabinete da Deputada Estadual **ROSANGELA DONADON**, cujo teor solicita que seja Suplementado o Orçamento para cobertura de Emenda Individual de 2015, por meio da **Fonte-100**, para aquisição direta pelo Fespren – Fundo Especial de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes, Proc. Nº 01-2114.00061.00/2015, Associação Trindade Santa, conforme quadro abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO
21.014	4014	44.90.52	RS 55.500,00
		TOTAL	RS 55.500,00

Sendo o que temos a apresentar no momento, reiteramos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

MAC-DONALD RIVERO JÚNIOR
Diretor Executivo da Casa Civil

Portaria nº003/2015

DOE n.2841 de 11.12.2015

05 02 16

Handwritten notes:
A
130/0000/2016
completo do orçamento do senhor governador
05/02/16
Secretaria Adjunta SEPOG

Handwritten notes:
CRB
11.02.16
11:30
Rodno



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

Of. Nº 009/GDRD

Porto Velho/RO, 03 de fevereiro de 2016.

A Sua Excelência
Dr. Confúcio Moura
Governador do Estado de Rondônia
Palácio Rio Madeira
Porto Velho – RO

Handwritten notes:
1 base com
cobertura do estado do
Rondônia
4/2/16
Moura

Assunto: Suplementação Orçamentária.

Excelentíssimo Senhor Governador,

Confúcio Aires Moura
Governador

A par de atenciosos cumprimentos, vimos solicitar a Vossa Excelência, que seja suplementado o orçamento para cobertura da emenda individual de 2015 desta Deputada, por meio da FONTE - 100, referente ao processo que abaixo segue:

- Processo: 01-2114.00061.00/2015, Associação Trindade Santa, aquisição direta de equipamentos pelo Fespren – Fundo Especial de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes.

Unidade Orçamentária	Projeto / Atividade	Natureza da Despesa	Suplementação
21.014	4014	44.90.52	R\$ 55.500,00
Total:			R\$ 55.500,00
(Cinquenta e cinco mil e quinhentos reais)			

Sem mais, certa de vossa atenção e compreensão, desde já agradecemos com elevados votos de estima.

Atenciosamente,

Handwritten signature of Rosângela Donadon
ROSÂNGELA DONADON
Deputada Estadual - PMDB

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho/RO.
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

OFÍCIO Nº 369/GAB/GAF/CGE

Porto Velho, 04 de março de 2016.

Ao Senhor
George Alessandro Gonçalves Braga
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG
Nesta

Senhor Secretário,

Em virtude de a Controladoria não dispor de Orçamento suficiente no Programa de Trabalho 0412220362087, elemento de despesa 3390.39, solicitamos a Vossa Excelência, Suplementação Orçamentária, na ordem de R\$ 305.450,00 (trezentos e cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Objetivando atender, empresa SHARE CONSULTORIA, SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA, especializada em serviços software de sistemas de informação da Transparência Pública (Portal da Transparência), conforme Contrato nº. 259/PGE/2015, onde irá oferecer os serviços especificados abaixo.

Descrição do objeto	Valor	Unidade	Quantidade
Manutenção corretiva	R\$ 8.500,00	Por mês	12
Pontos de função (adequação à legislação)	R\$ 650,00	Por unidade	113
Pontos de função (futuras evoluções)	R\$ 650,00	Por unidade	200
TOTAL >>			R\$ 305.450,00

Atenciosamente

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO
Controlador Geral do Estado



RONDÔNIA
 Governo do Estado

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER
 Av. Farquar, 2986, Curvo 3 – 5º andar – Palácio Rio Madeira, Pedrinhas
 Porto Velho/RO – CEP 76801-470 – Fone (69) 3216-5936/ Fax: (69) 3216-5933

OFÍCIO Nº 055 /GAB/DER-RO

PORTO VELHO, 17 de Fevereiro de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA
 MD. Secretário de Estado – SEPOG

N E S T A

ASSUNTO: SUPLEMETAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Senhor Secretário,

Solicitamos a Vossa Excelência, em caráter de urgência **SUPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E LIBERAÇÃO:** para atender Aquisição de Caminhões e caminhonetas para atender a Coordenadoria de Ações Urbanística DER/RO, conforme abaixo:

P. A	E. DESPESA	FR	SUPLEMETAÇÃO
2087	44.90-52	100	1.229.165,26

Atenciosamente,

ISEQUIEL NEIVA DE CARVALHO
ISEQUIEL NEIVA DE CARVALHO
 Diretor Geral do DER/RO

17/02/2016
SEPOG
de liberação
de recursos

18/02/16

18/02/2016
 Pedro Leal de Almeida
 Secretário de Administração

CR 6
18.02.16
12:40
3:00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTO VELHO - RONDÔNIA
 17/02/2016
 12:40
 PAR



RONDÔNIA
Governo do Estado

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS
ÓRGÃO DELEGADO DO INMETRO



Ofício nº. 181/2016/GAB/IPEM/RO

Porto Velho, 01 de março de 2016

A Sua Excelência o Senhor

GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA

Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Palácio Rio Madeira - CPA

N E S T A

Senhor Secretário,

Considerando que houve um contingenciamento de recursos federais por parte do INMETRO a esta Autarquia Estadual;

Considerando que a máquina deste Instituto, no quadro atual, necessita de oxigenação para voltar a atingir as metas outrora alcançadas;

Considerando que o Governo do Estado de Rondônia é responsável pela remuneração de uma parte da folha de pessoal deste Instituto (cargos em comissão);

Considerando que não há necessidade de análise de impacto financeiro, pois é de conhecimento do governo estadual o montante de servidores estaduais que cumprem as funções públicas nesta Autarquia;

Considerando que os servidores efetivos deste Instituto pertencem ao Quadro de servidores estatutários do Estado de Rondônia, sendo vinculados a esta Autarquia estadual;

Solicitamos que o Governo do Estado de Rondônia se responsabilize indiretamente pela folha de pagamento dos servidores efetivos, procedendo a suplementação orçamentária, por conseguinte financeira, no montante de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para o ano em exercício.

Respeitosamente,

Edvaldo Rodrigues Soares
Presidente Ipem - RO
Mat. 300134753

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado de Planejamento e
Orçamento e Gestão/SEPOG
Recebido 02/03/16
Horário 11:35
Ass: <i>[Assinatura]</i>



RONDÔNIA
Governo do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG
Av. Farquar n. 2986, Palácio Rio Madeira - Bloco B, Edifício Rio Cautário, 6º andar - Bairro Pedrinhas
cep: 76801-470 - Porto Velho, Rondônia Site www.sepog.ro.gov.br

INFORM. TÉCNICO 021/CPG/SEPOG

OFÍCIO: nº. 181/2016/GAB/IPEM/RO

INTERESSADO: IPEM

ASSUNTO: Pagamento dos servidores com recursos da Fonte 0100.

Porto Velho, 07 de março de 2016.

Senhor Secretário,

Trata-se a solicitação, do estudo de viabilidade para atender o Ofício 181/2016/GAB/IPEM/RO em que o IPEM pede para que o Executivo Estadual absorva a folha de pagamento (pessoal, encargos e auxílios) de servidores efetivos, que hoje é pago com recursos próprios advindo do convênio entre o IPEM e o INMETRO, a despesa tem valor aproximado de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para o período março a dezembro, com 13º e 1/3 de férias.

A CPG/SEPOG em sua área de competência, conhecimento e entendimento manifesta-se sobre o assunto nos termos a seguir:

1. O atendimento ao pleito não impacta no Índice Limite da folha de pagamento do executivo em relação à RCL - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, por se tratar de despesa já contabilizada no índice atual.
2. Na LOA inicial, o orçamento do IPEM existe dotação para pagamento de pessoal, encargos sociais e auxílios no montante de R\$ 1.269.853,00 (um milhão, duzentos e seiscentos e nove mil, oitocentos e cinquenta e três reais) na fonte destinação 0100. Observando que despesas semelhantes foram pagas em exercícios anteriores.
3. A média mensal das despesas com pessoal e encargos no IPEM monta em R\$ 186.922,00 (cento e oitenta e seis mil, novecentos e vinte e dois reais), de onde concluímos que caso seja decidido que o pagamento do pessoal geral do IPEM seja enfrentado com recursos da fonte 0100, a dotação disponível atende até o mês de junho do corrente ano, período no qual será necessário uma suplementação, observando que os recursos orçamentários existente seriam utilizados na manutenção da unidade e investimentos necessários para que a instituição desenvolva suas atribuições, atenda a sociedade e faça sua contribuição para o aumento da receita no estado.

Por fim, essa CPG aguarda orientação para operacionalização das providencias que se faz necessárias para viabilizar o pagamento do pessoal do IPEM com recursos da fonte 0100 a partir do mês de março do corrente.

A disposição para outros esclarecimentos

Salvo outras considerações, é a informação, que submeto para análise deliberação.

José Lourenço da Silva Filho
Coordenador Estadual de
Planejamento Governamental



ESTADO DE RONDÔNIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Ofício nº 32/PCC/PGE

Porto Velho-RO, 10 de março de 2016.

Ao Excelentíssimo Senhor

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL

Secretário Adjunto/SEPOG

Porto Velho/RO

10/03/16
SEPOG
Procuradoria
Pedro Antônio Afonso Pimentel
Secretário Adjunto

Senhor Secretário Adjunto,

Questiona o Ofício nº 181/2016/GAB/IPEM/RO sobre a legalidade de o Executivo Estadual absorver a folha de pagamento (pessoal, encargos e auxílios) de servidores efetivos do IPEM, que, até então, vem sendo paga com recursos advindo do INMETRO.

Segundo o documento encaminhado a esta Setorial, o convênio outrora firmado entre o IPEM e o INMETRO tem por objeto o repasse de recursos públicos federais àquele instituto, a fim de efetuar o pagamento da folha de seus servidores.

Ocorre que, no transcorrer do tempo, o quadro de pessoal do Instituto de Pesos e Medidas aumentou substancialmente, onerando, por consequência, a folha de pagamento. Assim, em que pese o crescente aumento dos custos com o pagamento do quadro de pessoal daquele instituto, os valores repassados pela União, através do INMETRO, não acompanharam o valor da folha de pagamento daquele instituto, permanecendo o mesmo valor da avença anteriormente celebrada.

Diante da síntese dos fatos constantes no ofício retro mencionado, passamos a analisar o pleito pela consulente efetuada.



ESTADO DE RONDÔNIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

É cediço que, para o Estado atingir a sua finalidade precípua, qual seja, a prestação de serviço público, faz-se necessária a realização de despesas de capital para garantir o suporte necessário e adequado o desenvolvimento de suas atividades. Assim, dentre as ações necessárias à regular prestação de serviços, destaca-se a Despesa com Pessoal.

Neste aspecto, diante da necessidade da manutenção de servidores públicos para a movimentação máquina estatal, verifica-se a obrigatoriedade de o Estado custear as despesas realizadas com seu quadro de pessoal, eis que o montante desprendido para suprir a despesa com pessoal será a força motriz na condução, organização e funcionamento da infraestrutura implantada.

Dito isto, com relação ao limite com despesa com pessoal, o art. 169 da Constituição Federal de 1988 trata sobre o assunto, ao dispor que “a despesa com pessoa ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar”.

Diante da previsão retro mencionada, a Lei Complementar 101/2000 veio regulamentar disposição constante na Carta Magna, definindo o termo “despesas com pessoal” conforme a seguir transcrito:

Art. 18. Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como despesa total com pessoal: O somatório dos gastos do ente da federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos funções ou empregos, civis, militares e de membros de poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdências.

Portanto, através da definição legal de despesa com pessoal é que se pode afirmar que esta corresponde ao montante de todo e qualquer gasto do Estado destinado a custear o aparelhamento humano do Poder Público, seja este grupo composto de ativos, inativos ou pensionistas; ocupando cargos, mandatos, funções ou empregos; de natureza



ESTADO DE RONDÔNIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

contribuições recolhidas para a previdência.

No caso em análise, verifica-se que o Instituto de Pesos e Medidas tem natureza jurídica de *autarquia estadual*, motivo pelo qual possui atividades específicas, não dispondo, contudo, de orçamento suficiente para a realização das despesas com pessoal, as quais eram, até então, totalmente adimplidas através do convênio outrora firmado junto ao INMETRO.

Diante deste cenário, verifica-se que não poderiam os servidores públicos virem a ser penalizados pela insuficiência dos valores necessários ao pagamento da folha de pessoal, a ser repassado ao Estado através do convênio outrora citado. Ademais, é certo que o Estado, para a realização de suas atividades finalísticas, necessita das atividades desenvolvidas por seus servidores, sob pena de interrupção da continuidade do serviço público.

Posto isto, esta Procuradoria não vislumbra óbice para a realização da despesa ora mencionada, a fim de garantir o pagamento dos servidores públicos estaduais, bem como a manutenção das atividades administrativas por estas realizadas.

Há que se observar, todavia, que, para a realização da despesa, o Ente Público deve observar a plena aplicabilidade das disposições constantes na Lei Complementar n.º 101/2000.

Dito isto, segundo a legislação retro mencionada, devem ser observados os limites da despesa pública com pessoal ativo e inativo, em percentuais sobre a respectiva receita corrente líquida, apurada nos termos expostos pela mesma lei complementar (art. 19).

Ainda sobre as condições estabelecidas pela legislação em comento para a realização das despesas mencionadas, o art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, por sua vez, ao tratar sobre o aumento de despesas, dispõe, *in verbis*:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:



ESTADO DE RONDÔNIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Ademais, além das disposições constantes na Lei de Responsabilidade Fiscal para a realização das despesas públicas, a Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964 estabeleceu critérios a serem observados para a realização de crédito suplementar.

Neste sentido, ao tratar sobre o crédito suplementar, o art. 42 da legislação em comento determina que os créditos orçamentários devem ser autorizados por lei e abertos por decreto executivo. O art. 43, por sua vez, dispõe que "a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa".

Vê-se, pois, que, para realização da despesa em epígrafe através de crédito suplementar, além de se observar os limites estabelecidos na Lei Complementar n.º 101/2000, devem ser respeitadas, ainda, as previsões constantes na Lei n. 4.320/1964, no que diz respeito aos limites e procedimentos a serem adotados para a legalidade do ato. Neste sentido, a suplementação almejada não poderá implicar em aumento de despesas, nem poderá causar impacto na receita corrente líquida do Estado.

Dito isto, no anseio de termos prestado todas as informações necessárias a este órgão ministerial, colocamo-nos a disposição para dirimir eventuais dúvidas que venham a surgir.

Porto Velho, 09 de Março de 2016.


Leonardo Falcão Ribeiro
Procurador do Estado



RONDÔNIA
Governo do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG
Av. Farquar n. 2986, Palácio Rio Madeira – Bloco B, Edifício Rio Cautário, 6º andar – Bairro Pedrinhas
: 76801-470 - Porto Velho, Rondônia Site www.sepog.ro.gov.br

DA: CPG

PARA: GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA/GEO

Senhor Gerente,

Após análise da solicitação (Ofício nº. 32/PCC/PGE) e despacho do Senhor Secretário Adjunto/SEPOG, solicito operacionalizar.

Porto Velho, 14 de março de 2016.


JOSE LOURENÇO DA SILVA FILHO
Coordenador de Planejamento Governamental – SEPOG



RONDÔNIA
 Governo do Estado

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS
 ÓRGÃO DELEGADO DO INMETRO

RECEBIDO
 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG
 PORTO VELHO - RONDÔNIA

Ofício nº. 147/2016/GAB/IPEM/RO

Porto Velho, 17 de fevereiro de 2016

A Vossa Senhoria o Senhor

GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA

Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão- SEPOG.

N E S T A

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o, servimo-nos do presente para solicitar suplementação orçamentária, a fim de atender as despesas com folha de pagamento e gratificação de incentivo à produtividade dos servidores estatutários lotados nesse Instituto de Pesos e Medidas de Rondônia – IPEM/RO, referente aos meses de março a dezembro de 2016, no importe de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), conforme descrito no quadro abaixo.

UG	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
230021	2234	31.90.11	3243	573.000,00
230021	2234	31.91.13	3243	36.000,00
230021	2234	33.90.47	3243	41.000,00
230021	2091	33.90.49	3243	33.000,00
230021	2091	33.90.93	3243	17.000,00
Total ==>				700.000,00

Nesta oportunidade, informamos, ainda que, para o exercício de 2016, ficou pactuado o repasse mensal de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), do INMETRO ao IPEM/RO através do Convênio 014/2013, e que até o momento foi efetuado somente o repasse correspondente ao mês de Janeiro, conforme demonstrado no extrato que segue em anexo.

Elevamos nossos protestos de estima e alto apreço.

Atenciosamente,

(Handwritten signature)
 Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

AVENIDA DOS IMIGRANTES, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO II, Nº 1201 - CEP: 76.801-974.

FONES: (69) 3216-5943 – 3216-5956 0800 647-2777 email: ipem@ipem.ro.gov.br

CNPJ-34481028/0001-00 – PORTO VELHO - RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO
 ORÇAMENTO E GESTÃO/SEPOG
 Recebido 18/02/16